REGULAMENTO DA AÇÃO PROMOCIONAL

“CONTRATE E GANHE – ROLETA DE BRINDES NA FRINAPE 2026”

Cooperativa 0217 – Sicredi União dos Estados RS/SC/MG

Razão social: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais

CNPJ:87.780.268/0001-71

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 689 – Erechim/RS – CEP 99700-238

Período da ação:12 a 22 de novembro de 2026

O presente Regulamento estabelece as condições de participação na ação promocional “Contrate e Ganhe – Roleta de Brindes Frinape 2026”, promovida pelo Sicredi UniEstados e realizada em seus stands de atendimento durante a Frinape 2026, conforme as disposições a seguir.

1. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A ação será realizada de 12 a 22 de novembro de 2026, durante o horário de funcionamento dos espaços de atendimento do Sicredi UniEstados na Frinape 2026.

1.2. Horário diário da ação: De segunda a sexta-feira, das 14 às 22h e aos sábados, domingos e feriados, das 10h às 22h.

1.3. Serão consideradas as contratações de seguros realizadas e efetivadas dentro do período da ação, observados os critérios deste Regulamento.

2. LOCAL DA AÇÃO

2.1. A ação será realizada exclusivamente nos stands do Sicredi UniEstados na Frinape 2026, no Parque de Exposições da Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, Rua Henrique Pedro Salomoni, 403, Erechim/RS.

2.2. Somente serão válidas as contratações efetuadas por meio da equipe do Sicredi UniEstados presente nos stands da Frinape 2026.

3. OBJETO DA AÇÃO

3.1. A ação tem por objetivo incentivar a contratação de seguros comercializados ou intermediados pela Sicredi UniEstados durante a Frinape 2026, fortalecendo o relacionamento com os associados e divulgando soluções de proteção.

3.2. Os associados que cumprirem integralmente os critérios de participação poderão girar a roleta e receber imediatamente um dos brindes indicados no item 7.

3.3. Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro, crédito, desconto, transferência bancária ou qualquer outra forma de compensação financeira.

4. PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar todos os associados do Sicredi UniEstados, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- estejam com relacionamento regular perante a Cooperativa;
- realizem uma contratação elegível nos stands do Sicredi UniEstados na Frinape 2026;
- cumpram os valores mínimos estabelecidos neste Regulamento;
- tenham a proposta aceita, formalizada e efetivada conforme os procedimentos aplicáveis; e
- apresentem documento de identificação e os dados necessários à conferência da contratação.

Classificação da informação: Uso Irrestrito

4.2. No caso de associado pessoa jurídica, a participação deverá ser realizada por representante legal ou procurador devidamente autorizado.

4.3. Ficam impedidos de participar desta ação promocional diretores, presidente, vice, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi (PF), e PJs em que estes tenham participação societária ou representação legal.

5. PRODUTOS E CONTRATAÇÕES ELEGÍVEIS

5.1. Serão elegíveis contratações de seguros de qualquer ramo disponibilizado nos stands do Sicredi UniEstados durante a Frinape 2026 que cumpram um dos seguintes critérios:

- seguro com pagamento recorrente e prêmio mensal igual ou superior a R$ 50,00; ou
- seguro com pagamento único e prêmio total igual ou superior a R$ 200,00.

5.2. Para este Regulamento, pagamento recorrente é aquele cujo prêmio é cobrado periodicamente, sendo considerado o valor mensal contratado. Pagamento único é aquele cujo prêmio integral é pago em parcela única.

5.3 Para apólices com pagamento anual, considerar-se-á elegível aquele que tiver o pagamento igual ou superior mencionado no pagamento único. Sendo de R$ 200,00 anuais.

5.4. A contratação será considerada efetivada após a assinatura da proposta.

5.5. Não serão elegíveis simulações, cotações, propostas não concluídas ou recusadas, seguros contratados fora do local ou período da ação, nem contratações que não atinjam individualmente os valores mínimos.

5.6. Não são elegíveis para esta ação promocional as renovações, endossos e portabilidades.

6. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O associado terá direito a uma participação na roleta para cada contratação que cumpra individualmente os critérios deste Regulamento.

6.2. Não haverá limite de participações por CPF, CNPJ, conta ou associado durante o período da ação, desde que cada participação esteja vinculada a uma contratação elegível distinta, efetivada e validada pela equipe responsável.

6.3. Não será permitido somar valores de duas ou mais contratações que, individualmente, não atinjam os valores mínimos.

6.4. Uma mesma contratação não poderá gerar mais de uma participação, ainda que possua várias coberturas, segurados, beneficiários, parcelas ou formas de pagamento.

6.5. Após a confirmação da contratação, o associado poderá girar a roleta uma vez e receber o brinde correspondente ao resultado indicado.

6.6. O participante não poderá trocar o resultado ou realizar novo giro, exceto em caso de falha técnica comprovada. Todos os giros deverão indicar um brinde, sem opção “não ganhou”.

6.7. A validação será realizada pela equipe do Sicredi UniEstados mediante consulta aos registros da contratação.

7. BRINDES

7.1. Os brindes previstos na roleta são:

Brinde	Marca

Classificação da informação: Uso Irrestrito

Kit com copo térmico e 2 xícaras	Visa
Caderno	Visa
Mala	Visa
Mochila	MAPFRE
Mochila	Icatu
Kit de garfo e faca	Icatu
Copo térmico	MAPFRE
Mala de mão	MAPFRE
Bolsa térmica	MAPFRE

7.2. Os brindes são pessoais e não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, crédito, desconto ou outro produto.

7.3. Cores, modelos, tamanhos e demais características serão definidos conforme disponibilidade, sem garantia de escolha pelo participante.

8. APURAÇÃO E VALIDAÇÃO

8.1. A apuração ocorrerá no local, após a confirmação da contratação e o giro da roleta.

8.2. Em caso de falha, quebra, travamento, resultado duplo ou ausência de indicação clara, o giro será anulado e o participante realizará novo giro.

8.3. A equipe responsável registrará, no mínimo, nome, CPF ou CNPJ, referência da proposta, produto contratado, data da contratação, brinde entregue e confirmação de recebimento.

9. ENTREGA DOS BRINDES

9.1. O brinde será entregue imediatamente após a validação da participação e a identificação do resultado da roleta.

9.2. O participante deverá conferir o brinde no momento da entrega e registrar o recebimento.

9.3. Caso a entrega imediata não seja possível, o brinde será disponibilizado na agência de Atendimento onde o associado possui relacionamento, no prazo de 10 dias, mediante documento oficial com foto e comprovante fornecido pela organização.

9.4. Caso o participante perceba defeito no brinde recebido, o mesmo poderá solicitar sua troca na agência onde possui relacionamento, no prazo de até 10 dias após a efetivação do Seguro, mediante entrega do produto avariado.

10. CANCELAMENTO OU INADIMPLÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A concessão do brinde está vinculada à contratação regular e efetiva do seguro.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.2. Os dados poderão ser utilizados para validar critérios de participação, registrar a contratação e a entrega, prevenir fraudes, cumprir obrigações legais e realizar a gestão da ação.

11.3. Os dados serão mantidos pelo período necessário às finalidades da ação e às obrigações legais, regulatórias e contratuais aplicáveis.

Classificação da informação: Uso Irrestrito

11.4. Os direitos previstos na LGPD poderão ser exercidos pelos canais oficiais do Sicredi: SAC 0800 724 7220 e Ouvidoria 0800 646 2519.

12. DESCLASSIFICAÇÃO E PREVENÇÃO A FRAUDES

12.1. Serão desclassificados os participantes que fornecerem dados falsos, apresentarem contratação simulada, duplicada ou fraudulenta, tentarem realizar mais de um giro pela mesma contratação, manipularem a roleta, agirem de má-fé ou descumprirem este Regulamento.

12.2. A desclassificação poderá ocorrer a qualquer momento, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

13. DIVULGAÇÃO

13.1. A ação poderá ser divulgada nos canais oficiais da Sicredi UniEstados, nos materiais instalados na Frinape 2026 e em outros meios aprovados pela Cooperativa.

13.2. As peças deverão observar os guias de marca Sicredi e apresentar, de forma legível, o nome da ação, a palavra “promoção”, o nome da Cooperativa, o período, os critérios essenciais, o acesso ao Regulamento e, se aplicável, o número do Certificado de Autorização SPA/MF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

14.2. Os casos omissos serão avaliados pelo Sicredi UniEstados, com apoio das áreas Jurídica, de Seguros e de Marketing Promocional, observada a legislação aplicável.

14.3. A Cooperativa poderá suspender a ação em caso de fraude, falha operacional, determinação regulatória, caso fortuito ou força maior.

14.4. Este Regulamento estará disponível nos stands do Sicredi UniEstados e no site institucional da cooperativa: www.sicredi.com.br/uniestados

14.5. Dúvidas poderão ser encaminhadas para: coop0217_comunicacao@sicredi.com.br ou validadas ao vvo com as equipes do Sicredi nos stands da Frinape 2026.

Classificação da informação: Uso Irrestrito